

LEI Nº 04/84.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar -
convênio com o governo do Estado de São-
Paulo por sua Secretaria de Estado de Re-
lações do Trabalho, visando a construção
de obras no Centro de Lazer do Trabalha-
dor no distrito de Lourdes deste municí-
pio de Turiuba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municí-
pal de Turiuba, comarca de Buritama, Es-
tado de São Paulo, etc, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei.
Faz Saber que a Câmara Municipal de Tu-
riuba aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o chefe do poder executi-
vo autorizado a celebrar convênio como governo do Estado de São Pau-
lo, por sua Secretaria de Relações do Trabalho, visando a constru-
ção de obras no Centro de Lazer do Trabalhador no distrito de Lour-
des, deste Município de Turiuba, arcando a Secretaria com a importân-
cia de até cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), para o fim
colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unica-
mente na execução do empreendimento.

Artigo 2º.-De igual maneira e para os -
mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e -
aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.-Ocorrendo a hipótese de os re-
cursos recebidos na forma e para os fins disposto nesta lei se reve-
laem insuficiente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir
no orçamento do município verba necessária.

Artigo 4º.-Abrir crédito adicional espe-
cial no valor de até cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros),
para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor na-
data de sua publicação.

Artigo 6º.-Revogam-se as disposições em
contrário.

Turiuba, 08 de abril de 1984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público-
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encami-
nhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA.